

PROCESSO CEE : 1236/83
INTERESSADO : COMISSÃO ESPECIAL DE VERIFICAÇÃO DE VIDA "ESCOLAR DOS ALUNOS DO I.E. "PRINCESA ISABEL" (14ª DE)
ASSUNTO : CONSULTA SOBRE CONVALIDAÇÃO DE ATOS ESCOLARES
RELATOR : CONSª MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA
PARECER CEE : 1292 /83 _ CEEG - APROVADO EM 17 / 08 / 83.

1 - HISTÓRICO

A Comissão de Verificação de Vida Escolar dos alunos do I.E. "Princesa Isabel" dirige-se a este Conselho para expor a seguinte situação, não contemplada no Parecer 1030/82:

"Os alunos matriculados em 1967 na 1ª série ginásial do Colégio "Alexander Fleming", ali realizaram seus estudos, embora neste ano a escola ainda não dispusesse de autorização para funcionar.

Em virtude desta irregularidade, deve ter havido um acordo entre as direções do Colégio "Alexander Fleming" e do IE "Princesa Isabel". Selado o acordo, todos os históricos escolares dos alunos do Alexander Fleming, referentes à 1ª série ginásial em 1967, foram expedidos pelo I.E. "Princesa Isabel".

Como a Comissão não dispõe de registros confiáveis de 1967 referentes à 1ª série ginásial, tem analisado a ficha individual do aluno quanto às notas, a média, a aprovação ou retenção. Após conferir todos os dados constantes na ficha e afastado qualquer indício de fraude, a Comissão tem considerado a ficha válida, seguindo o princípio: na dúvida, "pró-aluno".

Assim procedendo, a Comissão expediu Visto-Conferência no Histórico Escolar da aluna Marília Martins Rocha, no dia 22/12/82.

No dia 01/03/82 o Colégio "Eduardo Prado" enviou um Histórico Escolar em nome de José Ângelo Mandetta para Visto-conferência.

Ao analisar a ficha individual do aluno, a Comissão constatou a ausência de assinatura por parte da direção e da secretaria da escola. Suspeitando fraude, devolveu os documentos do Colégio "Eduardo Prado", sem o devido Visto-conferência. Logo a seguir, o interessado compareceu à sede da Comissão para esclareci-

mentos. Nesta oportunidade, afirmou à Comissão nunca ter estudado no I.E."Princesa Isabel".

A Comissão acredita que os históricos escolares expedidos pelo I.E."Princesa Isabel" revelam o aproveitamento real obtido pelos alunos na 1ª série/67 cursada no Colégio "Alexander Fleming".

No caso em pauta, os alunos foram vítimas de um acordo descabido entre a direção das duas escolas".

A Comissão indaga se a regularização da situação não deve partir do Colégio "Alexander Fleming".

No ofício informa ainda que os exames especiais determinados pelo Parecer 1030/82 se iniciaram a 14/05/83 e que os programas especiais, determinados pelo mesmo Parecer, já estão sendo realizados pela escola.

2 - A P E E C I A Ç Ã O

Certamente a situação exposta pela Comissão de Verificação de Vida Escola do I.E."Princesa Isabel" precisa ser investigada pela Secretaria de Estado da Educação, junto à direção do Colégio "Alexander Fleming", que, a serem verídicos os fatos, é co-responsável pela irregularidade.

A situação dos alunos deve ser relatada em expediente especial a este Conselho.

Toma-se conhecimento de que as providências determinadas pelo Parecer CEE 1030/82 estão sendo cumpridas.

3 - C O N C L U S Ã O

A situação dos alunos do Colégio "Alexander Fleming", identificada pela Comissão Especial de Verificação de Vida Escolar do I.E."Princesa Isabel", deve ser objeto de investigação especial da Secretaria de Estado da Educação, junto aos dois estabelecimentos.

CESG, em 29 de junho de 1983

a) CONS^a MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA

RELATORA

4 - D E C I S Ã O D A C Â M A R A

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, José Ruy Ribeiro, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 06 de julho de 1983.

a) CONS^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

São "Carlos Pasquale", em 17 de agosto de 1983.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE